



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital
ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

EDITAL 022/2026 – AGEHAB

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – “APÊ A CUSTO ZERO” – CONTRAPARTIDA SOCIAL UNIDADE MOBILIADA (CSD)

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB torna público aos interessados o Edital nº 022/2026 – AGEHAB, que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar – “Apê A Custo Zero” – Contrapartida Social Unidade Mobiliada (CSD), prevista na Portaria da Diretoria Executiva Nº 01, de 21 de agosto de 2025, conforme regras de seleção para famílias com renda mensal entre 1,5 (um e meio) a 3 (três) salários mínimos, nos termos da Instrução Normativa AGEHAB Nº 35, de 25 de março de 2026, observadas as disposições deste Edital.

O presente Edital estabelece os critérios e os procedimentos de seleção de famílias a serem beneficiadas com unidades habitacionais de interesse social, localizadas nos Empreendimentos e municípios do Estado de Goiás constantes no ANEXO II – Quadro de Vagas, desde que atendam aos critérios legais, normativos e Editalícios que regem o Programa.

Além das constantes no presente Edital, outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.goias.gov.br/agehab, ou nos pontos de atendimento listados no ANEXO III – Pontos de Atendimento, deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo realizar a seleção de beneficiários para o Programa Pra Ter Onde Morar – “Apê A Custo Zero” – Contrapartida Social Unidade Mobiliada (CSD), visando promover a doação, por meio de hierarquização, de **322 (Trezentos e Vinte e Duas) unidades habitacionais** de interesse social, conforme distribuição constante ANEXO II – Quadro de Vagas.

1.2. A unidade habitacional devidamente mobiliada será alienada de forma gratuita, por meio de doação, ao candidato que tenha atendido a todos requisitos observáveis, que deverá ser utilizada, tão somente, para moradia própria do titular do núcleo familiar listado no ato da inscrição.

1.3. Para participar do processo de seleção ao programa descrito neste Edital, os interessados deverão, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição online, de forma gratuita, no site institucional da AGEHAB (www.goias.gov.br/agehab).

1.4. O candidato que não dispuser de acesso à internet ou que encontrar dificuldades para realizar a inscrição de forma autônoma poderá comparecer a um dos pontos de atendimento presencial, nos endereços e horários indicados no ANEXO III – Pontos de Atendimento, para receber auxílio para realizar sua inscrição.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

2.2. A solicitação de impugnação ao Edital deverá conter os dados do impugnante e ser encaminhado para o e-mail protocolo@agehab.go.gov.br ou apresentado diretamente no Protocolo da AGEHAB, localizado em sua sede, em Goiânia-GO.

2.3. As impugnações ao Edital serão analisadas e julgadas - em decisão irrecorrível - pela unidade da AGEHAB responsável pela análise dos cadastramentos e documentos dos candidatos ao benefício, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo mencionado no item 2.1.

2.4. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São critérios que deverão ser cumpridos por todos os candidatos titulares inscritos, nos termos previstos na Instrução Normativa AGEHAB Nº 35, de 25 de março de 2026:

3.1.1. Possuir renda bruta familiar mensal de 1,5 (um e meio) a 3 (três) salários mínimos comprovada através de documentação;

3.1.2. Não ser – atualmente – proprietário cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

3.1.3. não ter recebido, em qualquer momento, imóvel oriundo de programa habitacional de interesse social de ente municipal, estadual, distrital ou federal;

3.1.4. Ser maior de 18 anos ou emancipado;

3.1.5. Comprovar vínculo contínuo e ininterrupto dos últimos 3 (três) anos com o município onde o benefício será concedido;

3.1.6. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício;

3.1.7. Residir no município para o qual pleiteia o benefício;

3.1.8. Comprovar domicílio eleitoral no município onde reside e para o qual pleiteia o benefício;

3.2. Em núcleo familiar constituído por cônjuge ou companheiro, ambos deverão comprovar o que está previsto nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital.

3.3. As candidatas mulheres em situação de violência doméstica terão flexibilizados o cumprimento dos critérios dos itens 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, sendo admitida a comprovação dos critérios em todo território do Estado de Goiás, conforme os termos da Lei nº 21.525, de 26 de julho de 2022 e suas alterações.

3.4. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como Benefício de Prestação Continuada – BPC, salário família e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

3.4.1. Além do disposto no item acima, não serão considerados para o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar: Décimo terceiro salário; Férias indenizadas e adicional; Férias gozadas e respectivos terços constitucionais; Licença-prêmio não gozada; Abono pecuniário de férias; Auxílio-alimentação; Auxílio-transporte; Ajuda de custo de alimentação e transporte; Auxílio farmácia; Auxílio pré-

escolar/auxílio creche; Verbas rescisórias (rescisão, demissão voluntária ou aposentadoria incentivada); Auxílio-acidente, Auxílio-funeral e salário família.

3.4.2. Todavia, enquadram-se no cálculo do valor de renda bruta, sem prejuízo de outras espécies remuneratórias: Horas-extras; Adicional noturno; Complementação temporária de proventos; Gratificação de produtividade; Seguro-desemprego e Auxílio doença (auxílio por incapacidade temporária).

4. DA RESERVA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.1. Na distribuição de unidades habitacionais, por município, observar-se-á o seguinte:

a) **5% (cinco por cento)** das unidades habitacionais destinada às **mulheres em situação de violência doméstica – MSVD**, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525, de 26 de julho 2022 e suas alterações;

b) **3% (três por cento)** das unidades habitacionais destinadas aos candidatos ou companheiros (a) /cônjuges **idosos**, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

c) **3% (três por cento)** das unidades habitacionais destinadas às **pessoas com deficiência**, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

d) As demais unidades habitacionais serão destinadas a **demanda geral**;

5. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1. A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme cronograma do Edital;

5.2. A inscrição é realizada de forma GRATUITA, sem cobrança de nenhum valor, e deverá ser realizada através do sítio institucional da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab;

5.3. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher o grupo no qual deseja participar da seleção, conforme dados preenchidos na inscrição: Grupo IDOSO, Grupo PCD, Grupo MSVD ou Grupo GERAL.

5.3.1. O candidato poderá escolher apenas um grupo para participar da seleção.

5.3.2. Uma vez feita a opção, a ausência de qualquer um dos documentos comprobatórios para o enquadramento no segmento de cotas por imposição legal resultará na desclassificação do candidato inscrito no processo seletivo.

5.3.3. A opção do candidato em candidatar-se ao Grupo Geral, mesmo sendo elegível ao segmento de cotas por imposição legal, o obrigará a preencher os requisitos do Grupo Geral, estando desobrigado dos requisitos destinados ao segmento de cotas, bem como não poderá valer-se das flexibilizações permitidas a tais segmentos.

5.3.4. Uma vez feita a opção no momento do cadastramento, não será realizada a transferência de candidatos inscritos entre os grupos de segmentos de cotas e o grupo geral e vice-versa.

5.4. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá realizar sua inscrição presencialmente em um dos pontos de atendimento, nos endereços e horários indicados no ANEXO III – Pontos de Atendimento.

5.5. A equipe de cadastradores, habilitada pela AGEHAB, auxiliará os candidatos no preenchimento e na inserção dos documentos no Sistema AGEHAB, conforme orientação e treinamento realizado pela referida companhia.

5.6. No momento da inscrição o candidato e o(a) companheiro(a) ou cônjuge, caso tenha, deverá(ão), preencher os dados solicitados, digitalizar e inserir (*upload*) no sistema AGEHAB os seguintes

documentos:

5.6.1. Documento de Identidade e CPF do candidato, do cônjuge ou companheiro(a) e dos dependentes;

5.6.2 Comprovante de estado civil:

I - Se casado: Certidão de Casamento;

II - Se divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio;

III - Se viúvo (a): Certidão de Casamento com averbação de óbito ou Certidão de Casamento e Certidão de Óbito;

IV - Se separado de fato ou cônjuge ausente: Certidão de Casamento e Declaração de Separado de Fato;

V - Se solteiro: Certidão de nascimento;

VI - Se em União Estável: Declaração de União Estável modelo AGEHAB (ANEXO IV) ou Declaração de União Estável emitida pelo Cartório de Registro Civil;

5.6.3. Comprovante de endereço (fatura de água/esgoto ou fatura de energia) em nome do titular e, caso esteja em nome de terceiro, apresentação de autodeclaração de residência, conforme modelo ANEXO V;

5.6.3.1. Para fins deste Edital entende-se como coabitação: casos em que 2 (duas) ou mais famílias partilham da mesma unidade habitacional por ocasião das condições socioeconômicas.

5.6.4. Comprovante de renda:

I - Nos casos de renda formal: contracheque dos 3 (três) últimos meses; extrato de contribuição à Previdência Social - CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) e cópia da carteira digital de trabalho, exigidos de forma cumulativa;

II - Nos casos de aposentados/pensionistas – comprovante INSS (<https://meu.inss.gov.br>);

III - Nos casos de renda informal: preenchimento de Declaração de renda Informal, o extrato de contribuição à Previdência Social - CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), cópia da carteira digital de trabalho.

IV – Nos casos de não possuir renda: preenchimento de Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada e Ausência de Renda, o extrato de contribuição à Previdência Social - CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social), cópia da carteira digital de trabalho.

5.6.5. Tela do Sistema CADÚNICO (contendo Código Familiar e NIS/CPF do candidato, cônjuge ou companheiro, e membros da família) – os dados deverão estar atualizados previamente à data de inscrição;

5.6.6. Comprovante de vínculo dos últimos 3 (três) anos contínuo e ininterruptos no município onde o empreendimento está localizado, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) documento para cada ano. São aceitos os seguintes documentos:

a. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato é do município, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;

c. Certidão de nascimento de filhos, enteados ou Declaração de Tutela, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;

d. Histórico, declaração escolar do candidato, companheiro ou cônjuge ou de filhos, enteados ou tutelados em CMEIs, creches, berçários, escolas, faculdades do município comprovando que estudou no município, nos últimos 3 (três) anos;

e. Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do candidato titular constando carimbo e assinatura do gestor da unidade no Município, nos últimos 3 (três) anos;

- f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água ou de energia elétrica em nome do candidato titular ou companheiro/cônjuge emitido no município, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;
- g. Histórico do Cadúnico emitido pelo Gestor do Cadúnico no município, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;
- h. Comprovante de abertura de conta bancária no município ou correspondências de boletos de cartão que tenha recebido na residência, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos;
- i. Relatório do Portal da Transparência do Governo Federal, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos. Acesse o site: <https://portaldatransparencia.gov.br/>, depois clique em BENEFICIARIOS AO CIDADÃO, depois em Consulta, depois em Valor consolidado anual por beneficiário, insira o CPF para consultar;
- j. Carteira de Vacinação, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos, emitida pelo portal - <https://meusdigital.saude.gov.br/>
- k. Relatório de Medicamentos recebidos, desde que tenha sido emitido dentro dos 3 (três) últimos anos, emitido pelo portal <https://meusdigital.saude.gov.br/medicamentos> - (Documento deve ser emitido pelo computador e realizado o print da tela contendo o nome do beneficiário e histórico de dispensação de medicamentos);
- l. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove moradia mínimo de 03 anos.
- 5.6.7. Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso algum integrante da família seja pessoa com deficiência, conforme Anexo VI, com todos os campos preenchidos;
- 5.6.8. Boletim de ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; Sentença condenatória da ação penal ou, na ausência desta, a cópia do processo da ação penal ou certidão narrativa do processo da Ação Penal; e Relatório do Assistente Social, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres em Situação de Violência Doméstica, nos termos da Lei 21.525, de 2022.
- 5.6.8.1. Caso a ação penal ainda não tenha sido proposta, a situação de violência doméstica poderá ser comprovada com a apresentação cumulativa dos documentos da medida protetiva vigente, boletim de ocorrência; e Relatório do Assistente Social da situação de violência.
- 5.6.9. Medida Protetiva emitida por autoridade judicial, que comprove a situação de violência e documento emitido por órgão oficial que comprove a guarda provisória ou definitiva da criança ou adolescente, nos casos de responsável por criança ou adolescente em situação de violência;
- 5.7. Responde o candidato pela veracidade das informações prestadas e documentos inseridos no sistema, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas
- 5.8. Durante o período de inscrições o candidato poderá alterar as informações e/ou inserir novos documentos.
- 5.9. Após o candidato ou responsável preencher todos os campos do cadastramento e inserir todos os documentos comprobatórios o sistema gerará automaticamente o número de inscrição.
- 5.10. Somente candidato INSCRITO, ou seja, aquele que possuir número de inscrição, participarão das demais fases do processo seletivo nos termos deste Edital.
- 5.11. Os candidatos devem atender a todos os critérios durante todo o processo, desde a inscrição até a entrega das chaves, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, que serão analisados por comissão instituída para tal finalidade.

6. DA PRÉ-ANÁLISE E DA HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS – 2ª FASE

6.1. Após a fase de inscrição, o Sistema AGEHAB realizará automaticamente o cruzamento das informações autodeclaradas pelos candidatos com os dados constantes nas bases da AGEHAB e do CADÚNICO, a fim de verificar o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital, considerando exclusivamente as informações fornecidas pelos candidatos no momento da inscrição.

6.2. Participarão do processo de hierarquização todos os candidatos inscritos no âmbito deste Edital.

6.3. O processo de hierarquização de candidatos ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa AGEHAB Nº 35, de 25 de março de 2026, priorizando as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

I - ser família monoparental com filhos menores, declarada no CadÚnico;

II – possuir idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

III – possuir pessoa com deficiência na composição familiar conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), comprovado pelos documentos listados no item 5.6.7 deste Edital;

IV – possuir mulher em situação de violência doméstica (MSVD) na composição familiar, comprovado pelos documentos listados no item 5.6.8 deste Edital;

V – o titular ser responsável por criança ou adolescente em situação de violência comprovado pelos documentos listados no item 5.6.9 deste Edital;

VI – ter sido contemplado com o Programa Pra Ter Onde Morar – Aluguel Social e não ter sofrido desligamento decorrente de irregularidades ou inconformidades;

VII – possuir criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VIII – pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

IX – pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

X - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

XI - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

XII – encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste pelo Município em que se encontra o empreendimento.

6.4. Após a fase de inscrição, a AGEHAB irá promover a hierarquização das famílias de acordo com o maior número de critérios de hierarquização que a família atenda;

6.5. Em caso de empate na hierarquização, serão utilizados como critérios de desempate e na seguinte ordem:

I – possuir a menor renda per capita;

II – data mais antiga da inscrição;

III - a maior idade do titular do cadastro, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento;

IV – sorteio.

6.6. A lista de famílias hierarquizadas conterà a suplência de 30% em relação ao número de unidades habitacionais do empreendimento.

6.7. A hierarquização dos candidatos inscritos considerará a quantidade de unidades habitacionais disponíveis para cada município, acrescida da suplência prevista no item anterior, será realizada

inicialmente no grupo de cotas, sendo os quantitativos remanescentes destinados aos candidatos das vagas gerais.

6.8. A hierarquização dos candidatos será realizada por município, sendo inicialmente hierarquizados, os candidatos até o limite de unidades habitacionais disponíveis, observada a seguinte distribuição considerando o percentual de execução das obras e a previsão de conclusão de obra, quando da publicação deste Edital, conforme disposto no ANEXO III – Quadro de Vagas.

6.9. Após a hierarquização será divulgada a Lista Preliminar dos Candidatos Hierarquizados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados, por município.

6.10. O prazo máximo e improrrogável para recurso à Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados será 03 (três) dias úteis.

6.10.1. Os candidatos DESCLASSIFICADOS poderão solicitar recurso por meio do site: pedidoderecurso.agehab.go.gov.br, dentro do prazo, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando (upload) documentação de identificação e comprovatórios e enviando à AGEHAB.

6.11. Caberá à Comissão de Recursos, constituída em ato específico para este fim, analisar a solicitação, proferindo decisão irrecorrível, no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal;

6.12. Findada a análise dos pedidos de recurso, a AGEHAB divulgará a Lista Final dos Candidatos Hierarquizados e a Lista Final dos Candidatos Desclassificados, no site institucional da AGEHAB.

7. CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS – 3ª FASE

7.1. Após a hierarquização, a AGEHAB fará a convocação dos candidatos, por meio de Comunicado, as famílias selecionadas, conforme o cronograma da obra, para verificação documental e atualização da documentação, quando esta estiver fora do prazo de validade;

7.2. A documentação terá validade de 3 (três) meses, contados da data da inscrição, sendo obrigatória sua atualização se decorrido o referido prazo.

8. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL – 4ª FASE

8.1. A AGEHAB realizará a análise das informações e documentação comprobatórias inseridas (upload) no sistema pelos candidatos hierarquizados e convocados dentro do número de vagas de cada município e seus respectivos empreendimentos, atribuindo o status de:

a) CLASSIFICADO aos candidatos inscritos cuja informação e documentação atendam aos critérios Editalícios, permitindo que sigam para a etapa subsequente;

b) DESCLASSIFICADO aos candidatos inscritos cuja informação e documentação NÃO atendam aos critérios Editalícios;

8.2. Nesta análise será verificado o atendimento aos critérios de elegibilidade e de hierarquização previstos nos itens 3 e 6 deste Edital.

8.3. Caberá à equipe da AGEHAB a orientação quanto as pendências documentais do candidato no ato da visita domiciliar.

9. DAS VISITAS SOCIAIS – 5ª FASE

9.1. Concomitante a fase anterior, a AGEHAB realizará a visita social a todos candidatos hierarquizados e convocados dentro do número de vagas, bem como elaborar os relatórios sociais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da 4ª fase;

9.2. O (a) candidato(a) hierarquizado e convocado dentro do número de vagas receberá, a qualquer momento, e sem agendamento prévio a visita do Assistente Social no intuito de conhecer a sua realidade

social, e, será emitido o Relatório do Serviço Social nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

9.3. O candidato hierarquizado e convocado dentro do número de vagas que não for encontrado ou não comparecer no prazo definido no item 9.1 deste Edital será automaticamente desclassificado do processo de seleção.

9.4. Em qualquer fase do processo de seleção, o candidato poderá assinar termo de desistência do processo de seleção regido por este Edital, conforme Formulário Anexo VII.

9.5. Após recebimento do pedido de desistência e publicação deste pela AGEHAB a desistência ao processo será irreversível.

10. DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO SERVIÇO SOCIAL PELA AGEHAB – 6ª FASE

10.1. Concomitante a fase anterior, a AGEHAB promoverá a elaboração dos Relatórios do Serviço Social, a luz dos critérios Editalícios, atribuindo o status de:

a) DOSSIÊ APTO: *status* conferido ao Dossiê das famílias que atenderam aos critérios Editalícios;

b) DOSSIÊ INAPTO: *status* conferido ao Dossiê das famílias que não atenderam aos critérios Editalícios.

11. DA LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E DO RECURSO

11.1. Após a análise da documentação, visita social e elaboração dos relatórios do serviço social a AGEHAB divulgará a **Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados**.

11.2. A Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e a Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, na forma de extrato no DOE, bem como no sítio institucional da AGEHAB.

11.3. O prazo máximo e improrrogável para recurso à Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados será 03 (três) dias úteis, sendo:

11.3.1. Os candidatos DESCLASSIFICADOS poderão solicitar recurso por meio do site: pedidoderecurso.agehab.go.gov.br, dentro do prazo, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando (*upload*) documentação de identificação e comprovatórios e enviando à AGEHAB.

11.4. Caberá à Comissão de Recurso da AGEHAB, constituída em ato específico para este fim, analisar a solicitação, proferindo decisão irrecorrível, no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal;

11.5. Findada a análise dos pedidos de recurso, a AGEHAB divulgará a **Lista Final dos Candidatos Classificados e a Lista Final dos Candidatos Desclassificados**, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HIERARQUIZADOS NO CADASTRO RESERVA – CR

12.1. Após a publicação da Lista Final de Desclassificados, se necessário, haverá a convocação do candidato constante da lista de cadastro reserva, na ordem determinada pela hierarquização, para análise da documentação comprobatória e elaboração do relatório social;

12.2. A partir da convocação do cadastro reserva, caberá ao AGEHAB a visita de todos os convocados.

12.3. O candidato convocado no cadastro reserva receberá, a qualquer momento, e sem agendamento prévio a visita do Assistente Social no intuito de conhecer a sua realidade social, e, será elaborado o Relatório do Serviço Social nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

12.4. A AGEHAB analisará a documentação e elaborará os Relatórios Sociais em até 30 (trinta) dias, atribuindo os status e prazos para complementação de documentos e relatórios sociais definidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital;

12.5. Após concluída a análise documental e a elaboração do Relatório do Serviço Social dos candidatos convocados do CADASTRO RESERVA será divulgada a **Lista Preliminar dos Convocados (CR) Classificados e a Lista Preliminar dos Convocados (CR) Desclassificados**.

12.6. Os candidatos que constam na **Lista Preliminar dos Convocados (CR) Desclassificados**, poderão interpor RECURSO de sua desclassificação no período de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no extrato da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados no DOE e no site da AGEHAB.

12.7. O pedido de recurso deverá ser protocolado através do site: pedidoderecurso.agehab.go.gov.br, descrevendo a solicitação de recurso, seus fundamentos, anexando documento de identificação e demais documentos comprobatórios.

12.8. A Comissão de Recurso da AGEHAB analisará a solicitação de recurso, proferindo decisão irrecurável, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de recurso.

12.9. Findada a análise dos pedidos de recurso, a AGEHAB divulgará a **Lista Final dos Convocados (CR) Classificados e a Lista Final dos Convocados (CR) Desclassificados**, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB.

12.10. Se nenhum candidato hierarquizado dentro do número de vagas ou do cadastro reserva atender aos critérios do Edital a AGEHAB poderá abrir novo prazo de inscrição para este Edital.

12.11. O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 7ª FASE

13.1. A AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos APROVADOS e homologará o certame para publicação do extrato no DOE, e no sítio institucional da AGEHAB.

14. DA DESIGNAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

14.1. A designação das unidades habitacionais consiste na indicação do endereço da unidade habitacional para cada candidato APROVADO.

14.2. A designação das unidades habitacionais se dará conforme andamento das obras de cada Empreendimento.

14.3. As unidades térreas serão destinadas, prioritariamente, a famílias com pessoas com deficiência, idosos ou com mobilidade reduzida.

14.4. A AGEHAB realizará a designação das unidades, observando as necessidades de acessibilidade dos beneficiários.

15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DO TÍTULO TRANSLATIVO DE DOAÇÃO – 8ª FASE

15.1 A AGEHAB emitirá o Termo de Entrega de Benefício, Autorização de Mudança e o Contrato individual com o beneficiário, formalizando sua vinculação à doação da unidade habitacional de interesse social no âmbito do Programa Pra Ter Onde Morar, bem como estabelecendo, de forma clara, as responsabilidades assumidas pelo beneficiário em decorrência do recebimento da unidade habitacional.

15.2. Caberá a AGEHAB a coleta das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior.

15.3. Fica estabelecido que o beneficiário não poderá vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título que seja, a unidade habitacional doada, durante 05 (cinco) anos, contados da assinatura

da Escritura Pública de Doação. Em constatada quaisquer uma destas situações haverá Reintegração de Posse e convocação do primeiro classificado no cadastro reserva, na ordem determinada pela hierarquização.

15.4. A Construtora será responsável por mobiliar a unidade habitacional doada, emitindo as notas fiscais de todos os itens, para que este possa acionar a assistência técnica, se necessário.

15.4.1. A AGEHAB não se responsabiliza pela mobília fornecida ou pela assistência técnica das mobílias.

15.5 A Construtora será responsável por emitir a Escritura Pública de Doação do Imóvel, sem qualquer ônus para o beneficiário, a ser entregue pela AGEHAB na fase de entrega de chaves.

16. DA ENTREGA DAS CHAVES – 9ª FASE

16.1 A entrega das chaves será de responsabilidade da AGEHAB.

16.2. Fica estabelecido que o beneficiário deverá proceder a mudança para a unidade habitacional em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Entrega e Autorização de Mudança.

16.2.1. Transcorrido o referido prazo e verificado que a unidade habitacional não foi ocupada pelo beneficiário, a AGEHAB poderá efetivar a retomada do imóvel e convocar o primeiro classificado na lista do cadastro reserva, na ordem determinada pela hierarquização.

17. DA RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

17.1. Por se tratar de condomínio multifamiliar, é obrigação do beneficiário tomar conhecimento que haverá cobrança de TAXA CONDOMINIAL para manutenção das despesas comuns.

17.1.1. A taxa condominial será definida em assembleia, organizada e realizada pelos próprios beneficiários e demais moradores do empreendimento.

17.2. As famílias beneficiárias são responsáveis por:

- a) Fornecer corretamente os dados cadastrais e informações socioeconômicas sempre que solicitado;
- b) Entregar, dentro do prazo, os documentos solicitados pela AGEHAB ou pelos Agentes Executores do programa;
- c) Utilizar de forma adequada os apartamentos, os equipamentos e os espaços comuns, contribuindo para sua conservação e bom uso;
- d) Cumprir as regras e compromissos definidos no contrato;
- e) Arcar com as despesas que possam existir, como taxas, impostos, contas de serviços (água, energia) e taxa de condomínio, quando for o caso;
- f) Participar ou acompanhar os grupos que forem criados para ajudar na organização e administração do condomínio;
- g) Comparecer às reuniões e atividades convocadas pelos grupos de governança, sempre que necessário;
- h) Participar das reuniões e ações organizadas pelo Grupo Gestor do Condomínio.

18. DAS UNIDADE HABITACIONAIS RETOMADAS

18.1. Constatado descumprimento contratual ou a ocupação irregular, a equipe responsável pela fiscalização do Programa dará início ao procedimento de execução extrajudicial, com vistas à retomada da unidade habitacional.

18.2. Na hipótese de reintegração de posse, a indicação de novo beneficiário para a unidade habitacional, desde que em condições de habitabilidade, deverá observar rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Data
1	Data da publicação do Edital	01/04/2026
2	Prazo para impugnação ao Edital	06/04/2026 a 07/04/2026
3	Início das inscrições on-line e presencial (1ª FASE)	15/04/2026
4	Término das inscrições	14/05/2026
5	Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Hierarquizados e Desclassificados	26/05/2026
6	Prazo para solicitação de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Hierarquizados e Desclassificados	27/05/2026 a 29/05/2026
7	Análise das solicitações de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Hierarquizados e Desclassificados	01/06/2026 a 03/06/2026
8	Divulgação da Lista Final dos Candidatos Hierarquizados e Desclassificados (2ª FASE)	08/06/2026
9	Convocação para Verificação Documental e Atualização de Documentos – (3ª FASE)	Conforme cronograma de obras
10	Verificação documental (4ª FASE)	15 dias após a etapa anterior
11	Visita Social e elaboração do Relatório de Serviço Social pela AGEHAB (5ª e 6ª FASE)	15 dias após a etapa anterior
12	Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e Desclassificados	02 dias após a etapa anterior
13	Prazo para solicitação de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados	02 dias após a etapa anterior
14	Análise das solicitações de RECURSO da Lista Preliminar pela AGEHAB	03 dias após a etapa anterior
15	Divulgação da Lista Final dos Candidatos Classificados e Desclassificados e Convocação dos Candidatos Hierarquizados no CADASTRO RESERVA	02 dias após a etapa anterior
16	Da Análise da Documentação e da Elaboração do Relatório do Serviço Social dos Candidatos Hierarquizados no CADASTRO RESERVA	03 dias após a etapa anterior
17	Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e Desclassificados do CADASTRO RESERVA	02 dias após a etapa anterior
18	Prazo para solicitação de RECURSO da Lista Preliminar dos Candidatos Desclassificados	02 dias após a etapa anterior
19	Análise das solicitações de RECURSO da Lista Preliminar pela AGEHAB	03 dias após a etapa anterior

20	Divulgação do Resultado Final (7ª FASE)	02 dias após a etapa anterior
21	Da Celebração do Contrato (8ª FASE)	A definir conforme cronograma de obras
22	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais (9ª FASE)	A definir conforme cronograma de obras

ANEXO II
Quadro de Vagas

MUNICÍPIO	EMPREENDIMENTO	CONTRAPARTIDA UH MOBILIADA	PRAZO DE CONCLUSÃO
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	RESIDENCIAL GRAN BERLIN	50	dez/26
	RESIDENCIAL PARK COIMBRA	75	dez/26
	RESIDENCIAL VITÓRIA VILLE	4	dez/26
	RESIDENCIAL JARDIM DAS OLIVEIRAS	6	jun/28
	RESIDENCIAL JARDIM GUAÍRA I	6	jun/28
	RESIDENCIAL JARDIM GUAÍRA II	2	jun/28
	TOTAL - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	143	-
ANÁPOLIS	CONDOMÍNIO SOLAR DOS PEQUIS	9	out/27
	RESIDENCIAL SOLAR DOS BURITIS	10	out/27
	TOTAL - ANÁPOLIS	19	-
CIDADE OCIDENTAL	RESIDENCIAL ALVORADA I	4	jun/26
	RESIDENCIAL SOLAR PARK II	4	jun/26
	RESIDENCIAL SOLAR PARK III	4	dez/26
	RESIDENCIAL ALVORADA X	3	dez/28
	TOTAL - CIDADE OCIDENTAL	15	-
GOIANÉSIA	RESIDENCIAL PARK DAS VEREDAS	13	jan/28
	TOTAL - GOIANÉSIA	13	-
GOIÂNIA	RESIDENCIAL LIFE RESIDENCE MOD. 3	4	ago/27
	TOTAL - GOIÂNIA	4	-
LUZIÂNIA	RESIDENCIAL ALTO MARAVILHA VI	5	dez/27
	TOTAL - LUZIÂNIA	5	-
NOVO GAMA	RESIDENCIAL VILA VERDE	12	dez/28
	TOTAL - NOVO GAMA	12	-
PARAÚNA	RESIDENCIAL DONA MULATA II - MOD. I	1	abr/26
	TOTAL - PARAÚNA	1	-
PORANGATU	RESIDENCIAL PARANAÍBA III	9	nov/26

	RESIDENCIAL PARANAÍBA IV	6	jun/27
	TOTAL - PORANGATU	15	-
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	RESIDENCIAL JUDÁ IV	4	ago/26
	RESIDENCIAL JUDÁ V	5	set/26
	TOTAL - SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	9	-
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	RESIDENCIAL VIVA LA VIDA TEREZÓPOLIS	1	ago/26
	TOTAL - TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	1	-
VALPARAÍSO DE GOIÁS	RESIDENCIAL SIERRA PARK I	3	IMEDIATO
	RESIDENCIAL ALAMEDA VILLE	3	jun/26
	RESIDENCIAL FLORAIS VILLE	7	jun/26
	RESIDENCIAL GREN PARK VI RESERVA	9	jun/26
	RESIDENCIAL ATLAS VILLE III	11	dez/26
	RESIDENCIAL GARDEN PARK	6	jun/27
	RESIDENCIAL SIERRA PARK II	3	jun/27
	RESIDENCIAL IMPERIAL VILLE III	6	dez/27
	RESIDENCIAL VIENA PARK	3	dez/27
	RESIDENCIAL RIVIERA PARK I	3	jun/28
	RESIDENCIAL RIVIERA PARK II	6	jun/28
	RESIDENCIAL FLAMBOYANT	16	dez/28
	RESIDENCIAL IMPERIAL VILLE I	3	dez/28
	RESIDENCIAL IMPERIAL VILLE II	6	dez/28
	TOTAL - VALPARAISO DE GOIÁS	85	-
TOTAL	322	-	

ANEXO III

Pontos de Atendimento

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Secretaria Municipal de Habitação de Águas Lindas de Goiás	Quadra 44 conjunto B lote 50 a 54 - 2º Andar, Edifício Amorel no Bairro Setor 02 - Águas Lindas de Goiás - GO	segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
ANÁPOLIS	CRAS Leste	Av. JK, Qd. 12, Jardim Alvorada – Praça CEU, Jardim Alvorada, Anápolis-GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00

	CRAS Sul	Rua Copa 23, Lt. 04, Residencial Copacabana (ao lado do Feirão Reny Cury), Anápolis-GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS Leste II	Rua Antônio de Souza França, Qd. 09, Lt. 22, Bairro Filostro Machado, Anápolis-GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS Norte	Av. do Estado – Vila Norte (Antiga Casa Brasil), Anápolis-GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
CIDADE OCIDENTAL	Secretaria de Habitação e Regularização de Fundiária de Cidade Ocidental	SQ 19, Qd. 11 Área Especial, Cidade Ocidental - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
GOIANÉSIA	Secretaria de Assistência e Promoção Social de Goianésia	Rua 12 n 291, Goianésia-GO	segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00
GOIÂNIA	Secretaria de Habitação e Regularização de Fundiária de Goiânia	Paço Municipal de Goiânia - Av. do Cerrado, 999 - Park Lozandes, Goiânia - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
LUZIÂNIA	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Luziânia	Travessa Joaquim Mendonça Roriz, Número 57, Bairro: Centro, Luziânia-GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
NOVO GAMA	Pátio da Prefeitura Municipal de Novo Gama	Área Especial, n°. 1000 Centro, Novo Gama - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
PARAÚNA	CIAC	Rua 17, s/n, Setor São Sebastião, Paraúna - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
PORANGATU	Secretaria Municipal de Assistência Social de Porangatu	Avenida Mutunópolis, Setor Pilão de Pedra, Porangatu - GO	segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Diretoria de Habitação de Santo Antônio do Descoberto	Área Especial B, entre Quadras 41/42, Centro, Santo Antônio do Descoberto - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua: Pirineus Qd 24 - Centro, Terezópolis de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00
VALPARAÍSO DE GOIÁS	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 65, Qd. 99 Lt. 03 – 2ª Etapa, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS - Céu Azul	Rua 83, Qd. 171, Lt. 22 – 1ª Etapa, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS – Pracinha de Cultura	Área Especial – Etapa C – Ao lado do CEDDIM - Valparaíso de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS - Ipanema	Quadra 19, Lote 20 – Parque Ipanema - Valparaíso de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00
	CRAS – Santa Rita	Avenida Central, Qd. 05, Lt. 06 – Parque Santa Rita - Valparaíso de Goiás - GO	segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA, Presidente**, em 01/04/2026, às 21:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **88518210** e o código CRC **20704AD6**.

GERÊNCIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE REQUISITOS E ATENDIMENTO
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202600031002747



SEI 88518210